



# *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

## **Decreto nº 2374 de 25 de Janeiro de 2021.**

Dispõe sobre enfrentamento a Pandemia do Covid-19 e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como a prorrogação da quarentena no Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 65.320;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.994 de 28 de maio de 2020 que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881. de 22 de março de 2020 e suas alterações institui o Plano São Paulo e dá providências complementares e que estabelece em seu artigo 7º que os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar ou coibir mediante ato



# *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

Considerando a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando a não propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Departamento Municipal de Saúde apresentou novo quadro com elevado índice de infecção bem como reinfecção nos últimos dias;

Considerando que o Município possui aos finais de semana um grande fluxo de visitantes e a situação atual se enquadra nas restrições de caráter temporário na **fase LARANJA** ;

## **DECRETA**

**Artigo 1º** : Fica proibido a partir desta data até 07 de fevereiro de 2021, a permanência de pessoas nas áreas públicas na represa Dr. Euclides Morelli, nesta considerada as áreas verdes, que margeiam a represa, uso por banhistas e embarcações em geral.

**Parágrafo 1º** : No mesmo período o Município seguirá as restrições de acordo com o Plano do governo do Estado de São Paulo, ou seja:

### **De Segunda a Sexta-feira:**

Fase Laranja durante o dia e Fase Vermelha das 20:00 hs às 06:00 hs.

**Sábado e Domingo: Fase Vermelha.**





# *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

**Parágrafo 2º:** Em caso de eventos privados organizados por terceiros sem a autorização do Executivo, que provocarem aglomeração estará sujeito as penas impostas pela Vigilância Sanitária.

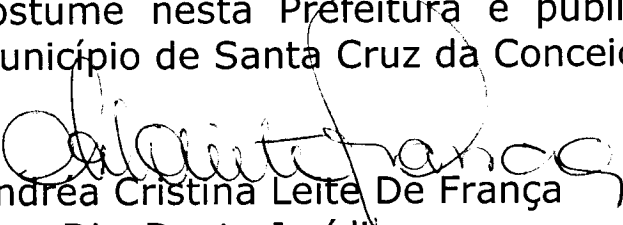
**Parágrafo 3º:** Fica determinado a observância aos setores competentes da devida fiscalização e cumprimento das medidas já estabelecidas.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de janeiro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e publicação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição.

  
Andrea Cristina Leite De Franca  
Dir. Depto Jurídico